



PEDIDO DE COMPRA: 001630 / 2026
EMIÇÃO: 31/03/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

Objetivo: A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA (INFANTIL, ADULTO E EXTRA GRANDE), BEM COMO SERVIÇO DE TRANSLADO PARA FINS DE AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATINÊNCIA A AUXÍLIO-FUNERAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6540/2017, ART. 14. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.540/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ-RS.

Justificativa: Considerando que a demanda por auxílio funeral ocorre de forma imprevisível e contínua, não sendo possível estabelecer previamente o quantitativo exato de atendimentos, torna-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade nas contratações, permitindo o atendimento imediato das situações emergenciais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETIVO

A finalidade da contratação de empresa será para o serviço funeral, contemplando o fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo e translado incluso dentro do perímetro urbano. No ato do sepultamento empresa contratada para o serviço deverá realizar o fechamento/selagem da carneira com material dispensado por esta secretaria.

Terá direito ao benefício a família atendida através dos critérios da Lei Municipal Nº 6540/2017 - Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social.

CARACTERÍSTICAS DOS ITENS/SERVIÇOS:

As urnas mortuárias deverão ser do tipo de madeira MDF, envernizada, tipo tampa com visor, revestimento interno forrado com TNT, babados de tecido, 1 véu fino, seis alças fixas sem articulação, flores artificiais cobrindo parte inferior do corpo até próximo as mãos.

PREPARAÇÃO DO CORPO

Preparação e higienização do corpo com desodorização externa e tapamento.

TRANSLADO

O credor deverá atender de forma imediata após a solicitação, com no máximo 30 minutos de atraso.

Para falecimento ocorrido no perímetro urbano do município de Giruá-RS, não será considerada a quilometragem rodada para fins de pagamento, pois este estará incluso no serviço funerário.

Para translado nas localidades do interior, intermunicipal ou interestadual o pagamento será por quilômetro rodado.

Na finalização do serviço o credor deverá realizar o fechamento/selagem da carneira com material disponibilizado por esta secretaria, quando for sepultamento junto ao Cemitério Municipal de Giruá.

1. Condições Gerais

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa prestadora do serviço funeral deverá sempre obedecer aos critérios obedecidos pela Lei Municipal 4952/2013 que institui o Código de Posturas do Município de Giruá e Decreto nº 690/2013.

Obrigações da empresa contratada- A empresa contratada para a prestação dos serviços funerários deverá fornecer urnas mortuárias nos seguintes tamanhos: adulto, infantil e extra grande. Também será responsável pelo translado do corpo, mediante uso de veículo funerário, desde o local de recolhimento até o local de preparação.

Compete ainda à empresa a realização da preparação e higienização do corpo, utilizando vestimentas fornecidas pelos



familiares.

Posteriormente, caberá à contratada o transporte do corpo até o local do velório e, após a cerimônia, o traslado até o Cemitério Municipal de Giruá/RS. Será também de sua responsabilidade o fechamento e a selagem da carneira no momento do sepultamento.

Para outras localidades, o serviço de traslado seguirá as mesmas condições anteriormente descritas.

Dentro do Município de Giruá, será disponibilizado a Capela Mortuária Municipal sem custos aos familiares, caso o familiar opte por outro local estes serão responsáveis pelas despesas de locação do espaço.

FORMA DE PRESTAÇÃO / ENTREGA DOS ITENS

O familiar deverá contatar com uma das unidades socioassistenciais do município, demonstrando a necessidade do auxílio, local onde serão acolhidos e encaminhados para o atendimento do técnico de referência responsável pela unidade. Caso o falecimento ocorra em dias e horários normais de funcionamento das unidades, neste caso a família será ouvida e realizada avaliação conforme critérios da Lei Municipal de Benefícios Eventuais de nº 6540/2017.

No caso de ocorrer o falecimento durante a noite, feriados e finais de semana, as famílias serão orientadas que haverá somente um credor autorizado a realizar o serviço funeral com possível pagamento do benefício pela municipalidade, porém a concessão do benefício somente será autorizado e custeado pelo município após a família procurar por atendimento junto as unidades socioassistenciais até 5 (cinco) dias úteis, e passar pela entrevista e avaliação da assistente social a qual emitirá parecer social deferindo ou indeferindo a solicitação.

Compete à empresa a realização do serviço funerário, sendo que o pagamento por essa prestação, por parte da municipalidade, somente será devido caso o benefício seja deferido pelas unidades socioassistenciais do município.

Na hipótese de indeferimento do benefício, a responsabilidade pelo pagamento recairá sobre os familiares solicitantes.

a) Estima-se o custo o valor de R\$948,40 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) urna mortuária adulto, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

b) Estima-se o custo o valor de R\$1.402,78 (um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos) urna mortuária extra-grande, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

c) Estima-se o custo o valor de R\$600,35 (seiscentos reais e trinta e cinco centavos) urna mortuária infantil, serviço de preparação/higienização do corpo, sepultamento, deslocamentos local (dentro dos limites do município de Giruá), fechamento/selagem da carneira.

d) Estima-se o custo de R\$3,05 (três reais e cinco centavos) o valor do quilômetro rodado para fins de traslado .

e) A Forma: A prestação do serviço poderá ocorrer durante a semana, finais de semana e feriados, além do plantão 24 horas.

f) No que se refere ao serviço de traslado no âmbito do interior do município, intermunicipal e interestadual, a quilometragem será contabilizada considerando o percurso de ida e volta, tendo como ponto de origem o município de Giruá.

g) No que se refere ao traslado para os locais do velório/cerimônia fúnebre:

- Poderá ocorrer em igrejas, salões comunitários, etc..., sem custos adicionais ao município;
- Ou ocorrer na Capela Mortuária Municipal, cedida por meio de autorização desta secretaria;

h) Para o Sepultamento:

- Deverá ser realizado junto ao Cemitério Municipal de Giruá, localizado na Rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 575, bairro Hortêncio, caso o corpo for sepultado em carneira doada pelo município, onde o responsável pelo Plantão funeral indicará a funerária a localização da mesma (carneira), sendo de responsabilidade do credor o fechamento/selagem da carneira após o sepultamento.

- Na hipótese do familiar possuir carneira, será de responsabilidade da família a indicação da localização da mesma a funerária.

i) A empresa prestadora de serviço deverá sempre obedecer aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal 4.952/2013 que institui o Código de Postura do Município de Giruá e Decreto nº 690/2013.



j) A empresa contratada estará autorizada a realizar o serviço de traslado para a remoção do corpo de munícipe em outra localidade, em todo o território nacional, promovendo seu transporte até a funerária responsável pela preparação, velório e sepultamento.

k) O contratado compromete-se pela prestação dos serviços, mediante a apresentação do Empenho e Contrato Administrativo.

l) A Forma de Pagamento será através de depósito bancário em conta-corrente indicada pelo fornecedor, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias mediante emissão de nota fiscal.

• **INFORMAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

Ata de Registro de Preço 072/2024 (em anexo)

Processo Licitatório Modelo Pregão Eletrônico nº 020/2024 de Registro de Preço

A contratação é necessária para aquisição dos itens abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA ADULTO

SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE

SERVIÇO - TRANSLADO

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens abaixo constam no Plano Anual de Contratações, conforme abaixo.

nº PAC Cód-Item Nomenclatura do Serviço

67837 21588 SERVIO FUNERAL COM URNA MORTURIA INFANTIL

67838 21589 SERVIO FUNERAL COM URNA MORTURIA ADULTO

67839 21590 SERVIO FUNERAL COM URNA MORTURIA EXTRA GRANDE

67788 8686 SERVIÇO DE TRANSLADO

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos itens pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.



Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº 020/2024	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			de 05/06/2024 a 05/06/2026
	SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA INFANTIL	10	
	SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA ADULTO	50	
	SERVIÇO FUNERAL COM URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE	15	
	SERVIÇO DE TRANSLADO	5.000	

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- CARLA SUZANA GABRIL, CNPJ 33.605.044/0001-02
- FUNERÁRIA AGUAS CLARAS LTDA, CNPJ 09.570.747/0001-50
- COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CNPJ 27.630.446/0260-31

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$89.715,26 (oitenta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos).



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.